



LEI Nº 1.812/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais) no Orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

**017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**017001.1030100182.104 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica com Recursos do PAB**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	F. Recurso	Valor (R\$)
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0013	320300000	150.000,00

**017.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**017003.1030400172.048 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	F. Recurso	Valor (R\$)
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0042	32030000	2.000,00

**017.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**017006.1030200331.076 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para os Serviços de Média e Alta Complexidade**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	F. Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0066	36050000	251.000,00

Total.....R\$ 403.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizado **superávit financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.





**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 23 de Outubro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal